



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do caput do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 548, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 (e-DOLM 17.10.2023 – N. 1897, ANO XI)

DISPÕE sobre a criação dos cargos que especifica no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo Único desta Lei, com os respectivos requisitos e atribuições.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de outubro de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Corregedor



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE

Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 17.10.2023 – Edição n. 1897, Ano XI.
Ver Lei n. 169, de 13.12.2005. Publicada no e-DOLM, de 23.05.2018, edição n. 891, Ano V.
Ver Lei n. 450, de 4.4.2018. Publicada no e-DOLM, de 04.04.2018, edição n. 860, Ano V.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Analista de Sistemas	3	Nível superior na área de Informática.	Estabelecer métodos e procedimentos objetivando a eficiência operacional da instituição. Elaborar diagramas e fluxos e outras instruções em linguagem apropriada para orientação dos programadores e digitadores. Decodificar programas de computação. Analisar, desenvolver e avaliar projetos de sistemas de processamentos. Efetuar supervisão dos trabalhos dos programadores. Requerer e estudar softwares e aplicativos de interesse da Câmara, a serem adquiridos de terceiros. Realizar outras atividades correlatas.
Técnico em Programação de Computador	1	Nível médio completo e curso de Programação de Dados, com carga horária mínima de cem horas.	Converter fluxograma em linguagem computadorizada. Digitar ou efetuar a transcrição ou modificação de programas em forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificada das rotinas. Preparar manuais de instruções de operação e descrição de serviço de linguagem, gabaritos de entradas e outros documentos pertinentes. Proceder a testes analisando resultados e corrigindo as falhas quando existentes no programa. Proceder à manutenção dos programas desenvolvidos. Estudar e implantar softwares adquiridos de terceiros. Efetuar outras atividades correlatas.
Digitador	3	Nível fundamental completo.	Operar estações de trabalho (terminais ou microcomputadores) ligadas ou não ao sistema central de computação, transcrevendo o conteúdo de informações predeterminadas de documentos, transferindo e gravando o material. Interpretar as mensagens fornecidas pelo programa, detectando falhas ou incorreções, adotando as medidas adequadas para solucioná-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

			Verificar o conteúdo e a finalidade dos documentos recebidos. Efetuar a conferência prévia dos dados a serem digitados e gravados. Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos. Executar outras atividades correlatas.
--	--	--	--

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 548, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE sobre a criação dos cargos que especifica no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo Único desta Lei, com os respectivos requisitos e atribuições.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de outubro de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES

1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS

2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO

3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO

Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE

1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO

3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE

Ouvidor

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Analista de Sistemas	3	Nível superior na área de Informática.	Estabelecer métodos e procedimentos objetivando a eficiência operacional da instituição. Elaborar diagramas e fluxos e outras instruções em linguagem apropriada para orientação dos programadores e digitadores. Decodificar programas de computação. Analisar, desenvolver e avaliar projetos de sistemas de processamentos. Efetuar supervisão dos trabalhos dos programadores. Requerer e estudar softwares e aplicativos de interesse da Câmara, a serem adquiridos de terceiros. Realizar outras atividades correlatas.
Técnico em Programação de Computador	1	Nível médio completo e curso de Programação de Dados, com carga horária mínima de cem horas.	Converter fluxograma em linguagem computadorizada. Digitar ou efetuar a transcrição ou modificação de programas em forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificada das rotinas. Preparar manuais de instruções de operação e descrição de serviço de linguagem, gabaritos de entradas e outros documentos pertinentes. Proceder a testes analisando resultados e corrigindo as falhas quando existentes no programa. Proceder à manutenção dos programas desenvolvidos. Estudar e implantar softwares adquiridos de terceiros. Efetuar outras atividades correlatas.
Digitador	3	Nível fundamental completo.	Operar estações de trabalho (terminais ou microcomputadores) ligadas ou não ao sistema central de computação, transcrevendo o conteúdo de informações predeterminadas de documentos, transferindo e gravando o material. Interpretar as mensagens fornecidas pelo programa, detectando falhas ou incorreções, adotando as medidas adequadas para solucioná-las. Verificar o conteúdo e a finalidade dos documentos recebidos. Efetuar a conferência prévia dos dados a serem digitados e gravados. Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos. Executar outras atividades correlatas.



Papel, jornais, revistas e caixas em geral.



Produtos descartáveis, embalagens de plástico, sacos e garrafas pet.



Latas de alumínio, tampas de garrafas e materiais de aço, em geral.



Garrafas, frascos de vidro e materiais de vidro, em geral.

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BBD820A400119885 .